



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Quinta-feira, 26 de maio de 2022

Ano VII | Edição nº 1280

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	3
Homologação / Adjudicação	3
Extrato	4
Poder Legislativo	5
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	5
Relatório de Gestão Fiscal	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito

CNPJ 45.355.914/0001-03

Praça dos Três Poderes

Telefone: (16) 3355-9900

Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito

CNPJ 01.755.400/0001-70

Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01

Telefone: (16) 3344-3049

Site: www.cmrb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Quinta-feira, 26 de maio de 2022

Ano VII | Edição nº 1280

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 4070 De 02 de maio de 2022

“Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.764/2021 c/c a Lei Federal nº 4.320/64”.

Art. 1 Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 34.450,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais), em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2022 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.04.01	340	3.3.90.39.00	05	10.301.0010.2033.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R\$34.450,00
Total R\$ 34.450,00						

Art. 2º A cobertura do crédito adicional autorizado no artigo anterior, com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, ocorrerá por conta de superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 02 de maio de 2022.

ANTONIO CARLOS CAREGARO Prefeito Municipal

Decreto nº 4071 De 10 de maio de 2022

“Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.764/2021 c/c a Lei Federal nº 4.320/64”.

Art. 1 Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 547.027,45 (quinhentos e quarenta e sete mil, vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos), em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2022 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.03.01	341	4.4.90.51.00	05	12.361.0009.2021.0000	Obras e Instalações	R\$547.027,45
Total R\$ 547.027,45						

Art. 2º A cobertura do crédito adicional autorizado no artigo anterior, com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, ocorrerá por conta de superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 10 de maio de 2022.

ANTONIO CARLOS CAREGARO Prefeito Municipal

Decreto nº 4072 De 25 de maio de 2022

“Dispõe sobre homologação do Concurso Público do Edital nº 001/2022 e dá outras providências”.

ANTONIO CARLOS CAREGARO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º Fica **HOMOLOGADO**, para que produza os efeitos legais, o **CONCURSO PÚBLICO**, realizado nos termos do art. 37, incisos I e II da C. F., para provimento dos seguintes empregos públicos:

- 01 - Auxiliar de Berçarista**
- 02 - Auxiliar de Enfermagem**
- 03 - Cuidador Escolar**
- 04 - Fiscal Tributário Municipal II**

Art. 2º Em havendo necessidade de serviço, os candidatos aprovados serão convocados por escrito, pela ordem de classificação, a fim de que no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, se manifestem sobre a aceitação, ou não, da nomeação para as vagas existentes.

Art. 3º Os candidatos que não se interessarem pelas vagas, assinarão termo de desistência e aqueles que não atenderem a convocação, no prazo fixado, serão considerados desistentes, sendo que, em ambas as hipóteses, serão convocados os candidatos seguintes, pela ordem de classificação, procedendo-se na forma deste artigo e, assim, sucessivamente, até que seja completo o quadro necessário.

Art. 4º Os candidatos que se interessarem pelas vagas, receberão a requisição para que sejam submetidos aos exames de capacitação física e mental, necessários ao exercício profissional, devendo providenciar os demais documentos pertinentes à nomeação ou contratação.

Art. 5º Estando em ordem os requisitos fixados no artigo anterior, os candidatos serão formalmente nomeados, devendo tomar posse e entrar no exercício do cargo, emprego ou função.

Art. 6º Os candidatos que já estejam exercendo outro cargo, emprego ou função pública, nas esferas federal, estadual ou municipal, somente serão nomeados após o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Quinta-feira, 26 de maio de 2022

Ano VII | Edição nº 1280

Página 3 de 5

parecer da assessoria jurídica municipal, opinando pela acumulação e, na hipótese negativa, proceder-se na forma do artigo terceiro deste Decreto, salvo se o candidato fizer opção escrita por um dos cargos, exonerando-se dos demais.

Parágrafo Único - Para os fins de acumulação, deverá ser observado o disposto no artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 7º Constará do termo de nomeação a observação de que o candidato estará submetido às normas administrativas e jurídicas do regime laborial próprio do Município, assim como as normas da CLT, aplicáveis à espécie.

Art. 8º Esgotadas as vagas, os candidatos aprovados poderão também ser consultados sobre a aceitação para contratos por tempo determinado, nos termos do artigo 37, inciso IX da CF, nas hipóteses de situações e outros eventos emergenciais, sem a perda do direito de nomeação em caráter permanente, na hipótese da superveniência de novas vagas, pela ordem de classificação e no prazo de validade do respectivo concurso público.

Art. 9º As verbas ao cumprimento deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 10 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 25 de maio de 2022.

ANTONIO CARLOS CAREGARO
Prefeito Municipal

Portarias

Portaria nº 5122

De 16 de maio de 2022

ANTONIO CARLOS CAREGARO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º DESIGNAR a Srta. **BIANCA CONTI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 57.451.317-6, inscrita regularmente no CPF/MF sob o nº 465.532.338-88 para exercer as funções do cargo de **SUBDIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS**, de provimento em Comissão, em conformidade com a Lei Complementar nº 2780, de 15 de março de 2022.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 16 de maio de 2022.

ANTONIO CARLOS CAREGARO
Prefeito Municipal

Portaria nº 5123

De 16 de maio de 2022

ANTONIO CARLOS CAREGARO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas

atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear os senhores abaixo relacionados para integrarem a **COMISSÃO ORGANIZADORA DA 15ª FESTA DO PEÃO DE RIBEIRÃO BONITO/SP.**

PRESIDENTE: Bruno Rodrigues Presses

MEMBROS TITULARES:

· **João Victor Machado Borges**

· **Thaís Perazolo Bebber**

Art. 2º Caberá à comissão organizadora a elaboração de toda a programação e análise sobre a contratação de infraestrutura, equipamentos e shows artísticos para animação do evento.

Art. 3º O trabalho dos membros da referida comissão, não será remunerado, consubstanciando-se em serviço relevante, prestado ao Município.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 16 de maio de 2022.

ANTONIO CARLOS CAREGARO

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 24/2022

Processo nº 1923/2022

Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de produtos químicos a serem utilizados no tratamento de água do município de Ribeirão Bonito.

Considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 1.965 e 1.966, de 25 de janeiro de 2010, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e aplicando-se subsidiariamente no que couber as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com fundamento na documentação existente nos autos e consoante a deliberação do Pregoeiro, o qual adjudicou o objeto licitado epigrafado, **HOMOLOGO** todos os atos que julgaram vencedora a empresa **DNA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 39.878.167/0001-95, para os **itens n.º 01, 02 e 03**, totalizando o valor de **R\$ 152.784,00 (cento e cinquenta e dois mil e setecentos e oitenta e quatro reais)**.

Ribeirão Bonito, 24 de maio de 2022.

ANTONIO CARLOS CAREGARO
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 25/2022

Processo Administrativo nº 1834/2022

Objeto: Contratação de pessoa jurídica,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Quinta-feira, 26 de maio de 2022

Ano VII | Edição nº 1280

Página 4 de 5

EXCLUSIVAMENTE de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para aquisição de produtos de cama e banho para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Ribeirão Bonito.

Considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 1.965 e 1.966, de 25 de janeiro de 2010, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e aplicando-se subsidiariamente no que couber as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com fundamento na documentação existente nos autos e consoante a deliberação do Pregoeiro, o qual adjudicou o objeto licitado epigrafado, **HOMOLOGO** todos os atos que julgaram vencedora a empresa **CONTRATA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 17.357.402/0001-40, para os **itens n.º 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07**, totalizando o valor de **R\$ 32.007,00 (trinta e dois mil e sete reais)**.

Ribeirão Bonito, 26 de maio de 2022.

ANTONIO CARLOS CAREGARO
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 57/2022

Pregão Presencial nº 24/2022

Processo Administrativo nº 1923/2022

Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de produtos químicos a serem utilizados no tratamento de água do município de Ribeirão Bonito.

Detentora da ata: DNA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA - CNPJ Nº 39.878.167/0001-95

Data da assinatura: 25/05/2022

Término da vigência: 25/05/2023

Valor total: R\$ 152.784,00 (cento e cinquenta e dois mil e setecentos e oitenta e quatro reais)

Extrato de Contrato nº 60/2022

Pregão Presencial nº 25/2022

Processo Administrativo nº 1834/2022

Objeto: Contratação exclusivamente de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para aquisição de produtos de cama e banho para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Ribeirão Bonito.

Contratada: CONTRATA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - CNPJ Nº 17.357.402/0001-40

Data da assinatura: 26/05/2022

Término da vigência: 10/07/2022

Valor total: R\$ 32.007,00 (trinta e dois mil e sete reais)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Quinta-feira, 26 de maio de 2022

Ano VII | Edição nº 1280

Página 5 de 5

PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal

0000001Q



Câmara Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
1º QUADRIMESTRE DE 2022

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	48.301.306,80	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	48.301.306,80	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	750.057,81	1,55
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.898.078,40	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.753.174,48	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.608.270,56	5,40

Disponibilidades financ.em 31/12	RS
Caixa	219.184,06
Bancos - C/Movimento	219.184,06
Bancos - C/Vinculadas	0
Aplicações Financeiras	0
Subtotal	219.184,06
(-) Deduções:	
Valores comprometidos a pagar até 31/12	201.472,17
Total das Disponibilidades:	17.599,19

RIB. BONITO, 24 DE MAIO DE 2022

Presidente da Câmara Municipal
MOACIR DE BONIS FILHO

Marcelo Natal Franquim
Contador
CRC/SP 129496/O-0

000000https://d.docs.live.net/949f59acf63bed80/2021/RGF 1º. quad 2022

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: aaa1-5d47-681a-46ce



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito (SP), Edição nº 1280, ano VII, veiculado em 26 de maio de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por MONIA NATACHA DE MELLO CASEMIRO (CPF ***321648**) em 26/05/2022 às 08:54:36 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Instituto Fenacon RFB G3 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/aaa1-5d47-681a-46ce>